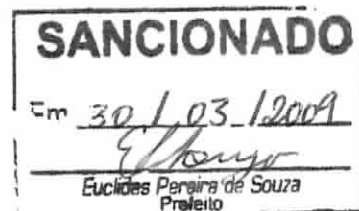




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



Lei nº 216/2009 - GP/PMP.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2009.

Dispõe sobre transferência de recursos financeiros, como
Cooperação à Associação das Pequenas Comunidades
Rurais de Portalegre – APCRP e dá outras providências.

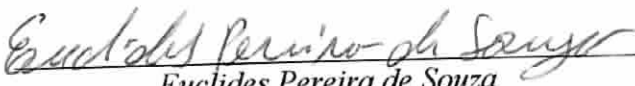
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU** sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transferência de recursos no valor global de R\$ 8.000,00
(oito mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser repassado em
cheque nominal à Associação das Pequenas Comunidades Rurais de Portalegre até o dia 30 de
cada mês.

Art. 2º - A transferência destes recursos terá como finalidade auxiliá-la
financeiramente nas despesas de contratação de um Maestro Musical, para atuar na Inclusão Social
e Cultural de Adolescentes e Jovens, no âmbito do nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 02 de março de 2009, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 30 de março de 2009.


Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal